

Em 14 de Abril de 1953

Lei n.º 5/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Albatuba, Est. de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros e promulgo a seguinte lei:

Art: 1.º - A aprovação de plantas de loteamento de terrenos, fica sujeita ao pagamento de Cr. \$ 5,00 por lote, de emolumentos.

Art: 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Albatuba, em 14 de Abril de 1953

Lilia Garcia
Secretaria Interina